



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PARECER Nº 2 , DE 2014 - CAF.

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, de 2014, que *modifica o parcelamento do Lote 2 da Quadra 805 do Setor de Habitações Coletivas e Econômicas Sul – SHCES, para criação dos Lotes 2A, 2B e 2C e respectivos parâmetros urbanísticos, criação de praça e de via pública, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI, e dá outras providências.*

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Cristiano Araújo

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Fundiários o Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2014, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 034/2014-GAG.

A proposição autoriza a modificação do parcelamento do Lote 2 da Quadra 805, do Setor de Habitações Coletivas e Econômicas Sul – SHCES. O desmembramento da unidade imobiliária pretende criar os lotes 2A, 2B e 2C, destinados a equipamentos públicos comunitários – EPC, e a afetação de 8.217,97 m² visa à implantação de praça e regularização de via pública existente.

São estabelecidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para os Lotes 2A, 2B e 2C, com uso coletivo, taxa máxima de ocupação de 60%, taxa máxima de construção de 120% e altura máxima de 7,50 m.

Seguem as cláusulas de vigência e revogatória.

A exposição de motivos do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano aponta que a modificação proposta é necessária para regularização de situação urbanística consolidada.

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Assuntos Fundiários e à Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Fundiários analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de desafetação e afetação de bens públicos, parcelamento do solo e normas gerais de construção.

O Projeto de Lei Complementar em análise busca regularizar situação urbanística consolidada há vários anos, propondo o desdobramento do Lote 2 da Quadra 805 do SHCES, de domínio da Secretaria de Educação, para criação de três lotes, onde atualmente funcionam um Centro de Ensino, um Centro Interescolar e o Centro de Convivência de Idosos do Cruzeiro. É prevista a afetação de parte do referido Lote para criação de praça e regularização de via de acesso existente.

As alterações haviam sido consubstanciadas no projeto de urbanismo URB 144/87 e seus documentos complementares, memorial descritivo MDE 144/87 e normas de edificação, uso e gabarito NGB 144/87. Tal projeto foi aprovado pelas Decisões nº 153/87 e nº 43/90, do extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente – CAUMA, homologadas pelo Decreto nº 12.449, de 1990; contudo, à época não houve registro cartorial no prazo legal. Por isso, um novo projeto de urbanismo, URB/MDE 22/13 foi elaborado, incorporando estudos técnicos e adequações necessárias.

A proposição foi submetida à apreciação da comunidade por meio de audiência pública realizada em 17 de setembro de 2013, em cumprimento ao art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e aprovada pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, em sua 32ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de outubro de 2013.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2014, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões,

de

de 2014.

Deputado

Presidente

Deputado Cristiano Araújo

Relator